



**REGULAMENTO DOS CURSOS DE MESTRADO  
DA ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DO BARREIRO  
(ESTBarreiro) DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL (IPS)**

Aprovado na 249.<sup>a</sup> reunião do Conselho Técnico-Científico  
da ESTBarreiro/IPS de 19 de julho de 2023.

julho de 2023

## **Índice**

|  |    |
|--|----|
| Artigo 1.º Âmbito .....  | 3  |
| Artigo 2.º Parcerias.....                                      | 3  |
| Artigo 3.º Coordenador(a) do Mestrado .....                    | 3  |
| Artigo 4.º Comissão Científica do Mestrado .....               | 3  |
| Artigo 5.º Caracterização do Plano de Estudos .....            | 3  |
| Artigo 6.º Regras de Acesso ao Mestrado .....                  | 4  |
| Artigo 7.º Candidaturas .....                                  | 4  |
| Artigo 8.º Processo de Seriação .....                          | 4  |
| Artigo 9.º Matrículas e Inscrições .....                       | 5  |
| Artigo 10.º Frequência de Unidades Curriculares Isoladas ..... | 5  |
| Artigo 11.º Reingressos e Creditações .....                    | 5  |
| Artigo 12.º Propinas .....                                     | 5  |
| Artigo 13.º Trabalho Final de Mestrado.....                    | 6  |
| Artigo 14.º Orientação .....                                   | 6  |
| Artigo 15.º Plano para o Trabalho Final de Mestrado.....       | 7  |
| Artigo 16.º Estágio.....                                       | 7  |
| Artigo 17.º Mudança de Tema do Trabalho Final de Mestrado..... | 8  |
| Artigo 18.º Submissão do Trabalho Final de Mestrado.....       | 8  |
| Artigo 19.º Júri.....  | 8  |
| Artigo 20.º Provas públicas de avaliação .....                 | 9  |
| Artigo 21.º Deliberação do Júri .....                          | 9  |
| Artigo 22.º Documento final .....                              | 10 |
| Artigo 23.º Concessão do grau de Mestre .....                  | 10 |
| Artigo 24.º Classificação final do grau de Mestre .....        | 11 |
| Artigo 25.º Titulação do grau de Mestre.....                   | 11 |
| Artigo 26.º Diploma de especialização.....                     | 11 |
| Artigo 27.º Casos Omissos.....                                 | 11 |

**Artigo 1.º**

**Âmbito**

O presente regulamento fixa as regras gerais aplicáveis aos cursos de Mestrado da ESTBarreiro/IPS de acordo com a legislação em vigor e o Regulamento das Atividades Académicas e Linhas Orientadoras de Avaliação de Desempenho Escolar dos Estudantes do Instituto Politécnico de Setúbal.

**Artigo 2.º**

**Parcerias**

Os cursos de Mestrado ministrados em regime de associação com outras escolas do IPS e/ou associação com escolas não pertencentes ao IPS, regem-se pelo que foi acordado em protocolo celebrado pelas instituições envolvidas, devendo sempre que possível seguir o estabelecido neste Regulamento.

**Artigo 3.º**

**Coordenador(a) do Mestrado**

1. O(A) Coordenador(a) do Mestrado é um professor de carreira ou professor convidado, em regime de tempo integral, titular de grau de doutor ou especialista de reconhecida experiência e competência profissional na área de formação fundamental do ciclo de estudos, designado pelo(a) Diretor(a) da Escola, após auscultação do Conselho Técnico-Científico (CTC) e do Conselho Pedagógico (CP).
2. As competências do(a) Coordenador(a) do Mestrado estão definidas nos Estatutos da ESTBarreiro/IPS.
3. Sempre que o curso seja resultado de parceria com outra(s) escola(s), o(a) Coordenador(a) do Mestrado poderá ser coadjuvado(a) pelos membros necessários para garantir a participação mínima de todas as escolas.

**Artigo 4.º**

**Comissão Científica do Mestrado**

1. A Comissão Científica do Mestrado (CCM) é constituída pelo(a) Coordenador(a) do Mestrado (Presidente) e pelos professores da ESTBarreiro/IPS, responsáveis das unidades curriculares do respetivo plano de estudos.
2. O mandato do(a) Presidente tem a duração de 2 anos, podendo ser renovado por igual período.
3. São competências da CCM:
  - a) Avaliar as propostas de plano de Projeto/Estágio/Dissertação (PED) dos cursos de Mestrado;
  - b) Nomear os(as) orientadores(as) de PED, obtido o acordo do(a) orientador(a) e do(a) orientando(a);
  - c) Apresentar as propostas de constituição dos júris de avaliação final;
  - d) Apresentar a proposta dos cursos que constituem habilitações ao curso de Mestrado;
  - e) Apresentar propostas de colaboração de docentes exteriores à ESTBarreiro/IPS;
  - f) Velar pelo bom funcionamento das atividades ligadas ao curso de Mestrado.

**Artigo 5.º**

**Caracterização do Plano de Estudos**

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre tem a duração de três ou quatro semestres, correspondendo a 90 ou a 120 créditos ECTS.

2. O ciclo de estudos de mestrado integra:

- a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de Unidades Curriculares (UC) com um número mínimo entre 60 e 90 créditos ECTS;
- b) Uma dissertação de natureza científica ou um relatório de projeto, ou um estágio de natureza profissional objeto de relatório final, consoante os objetivos específicos visados, a que corresponde um mínimo de 30 créditos ECTS.

3. O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre pode ser ministrado, no todo ou em parte, em língua estrangeira, desde que aprovado pelo(a) Diretor(a) da Escola sob proposta do(a) Coordenador(a) do Mestrado e acompanhado de parecer do CTC.

4. Os cursos de mestrado desenvolvem-se no regime aprovado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES).

### **Artigo 6.º**

#### **Regras de Acesso ao Mestrado**

1. As condições gerais de acesso aos cursos de mestrado da ESTBarreiro/IPS são reguladas pelo Regulamento das Atividades Académicas e Linhas Orientadoras de Avaliação de Desempenho Escolar dos Estudantes do IPS.

2. Compete ao(à) Diretor(a) da ESTBarreiro/IPS elaborar o projeto de Edital, auscultando o(a) Coordenador(a) do Mestrado, e o CTC da ESTBarreiro/IPS, para posterior homologação pelo(a) Presidente do IPS.

3. Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal na área do mestrado ou em outras áreas equivalentes;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo CTC da ESTBarreiro/IPS;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo CTC da ESTBarreiro/IPS.

4. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 3 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

5. O ingresso nos cursos de mestrado está sujeito, nos termos legais, a um número limitado de vagas devendo, ainda, ser fixado um número mínimo de participantes indispensáveis ao funcionamento do curso.

### **Artigo 7.º**

#### **Candidaturas**

As candidaturas são efetuadas de acordo com as condições definidas e prazos fixados no Edital, estando o processo administrativo afeto à Divisão Académica do IPS.

### **Artigo 8.º**

#### **Processo de Seriação**

1. Os candidatos à matrícula são selecionados por um Júri, nomeado pelo CTC, tendo em consideração os critérios expressos no Edital do concurso.

2. As ponderações a atribuir aos critérios serão fixadas pelo CTC da Escola que ministra o curso

de mestrado e constarão no Edital associado a cada edição.

3. Do processo de seleção e seriação resultará uma lista ordenada provisória, divulgada nos prazos estabelecidos no Edital e, após o período de reclamações, será publicada a lista definitiva de colocados, ambas sujeitas a homologação pelo(a) Presidente do IPS.

#### **Artigo 9.º**

##### **Matrículas e Inscrições**

1. Os candidatos colocados através do procedimento concursal de acesso aos cursos de mestrado, deverão proceder à matrícula e inscrição, nos prazos fixados pelo Edital do concurso, sendo o processo de matrícula efetuado na Divisão Académica do IPS.

2. A anulação da matrícula por decisão do(a) estudante implica o exposto no Regulamento das Atividades Académicas e Linhas Orientadoras de Avaliação de Desempenho Escolar dos Estudantes do IPS.

#### **Artigo 10.º**

##### **Frequência de Unidades Curriculares Isoladas**

1. Podem candidatar-se à frequência de UC isoladas de ciclos de estudo de mestrado, caso sejam abertas vagas para esse fim:

- a) Os detentores de um grau académico superior da mesma área de estudos, do IPS ou de outro estabelecimento de ensino superior;
- b) Outros considerados pela CCM como aptos para a frequência das UC pretendidas, através da respetiva análise curricular.

2. As listas de seriação dos candidatos colocados e excluídos serão produzidas pelo(a) Coordenador(a) do Mestrado, validadas pelo CTC e homologadas pelo(a) Diretor(a) da ESTBarreiro/IPS.

#### **Artigo 11.º**

##### **Regressos e Creditações**

1. O(A) estudante que, após uma interrupção de estudos, pretenda reinscrever-se num curso de mestrado, em que já tenha estado matriculado e inscrito anteriormente, pode candidatar-se a regresso, de acordo com os procedimentos concursais próprios e seguindo as regras específicas estabelecidas no Regulamento das Atividades Académicas e Linhas Orientadoras de Avaliação de Desempenho Escolar dos Estudantes do IPS.

2. As creditações relativas a formação anteriormente realizada seguem as regras gerais previstas no Regulamento das Atividades Académicas e Linhas Orientadoras de Avaliação de Desempenho Escolar dos Estudantes do IPS.

3. As creditações relativas ao processo de reconhecimento e validação de competências seguem as regras gerais previstas no Regulamento das Atividades Académicas e Linhas Orientadoras de Avaliação de Desempenho Escolar dos Estudantes do IPS.

#### **Artigo 12.º**

##### **Propinas**

Pela frequência e inscrição num Curso de Mestrado são devidas propinas, a pagar anualmente, na totalidade ou em prestações, em montante fixado pelo competente órgão de gestão do IPS.

### **Artigo 13.º**

#### **Trabalho Final de Mestrado**

1. Compete ao(à) Coordenador(a) de cada Mestrado a definição de orientações específicas para os diversos tipos de Trabalho Final de Mestrado, tendo em atenção as características genéricas que seguidamente se estabelecem para cada um desses tipos:

- a) **Dissertação:** Trabalho de natureza científica sobre um tema ou tópico do domínio de conhecimento do curso. Deve ter uma componente de enquadramento e discussão crítica da literatura relevante, uma fundamentação das opções metodológicas e uma componente científica que promova uma abordagem a problemas novos do tema ou tópico escolhido. Deve apresentar uma síntese conclusiva, limitações do estudo e sugestões para trabalho futuro.
- b) **Projeto:** Trabalho de âmbito aplicado que integre conhecimentos e competências adquiridos ao longo do curso tendo em vista a apresentação de soluções ou recomendações sobre problemas práticos da área de conhecimento do curso. Deve ter uma componente de enquadramento teórico da investigação aplicada. Devem ser valorizadas as dimensões de carácter multidisciplinar e experimental, sem se esquecer a necessidade de enquadramento teórico e justificação metodológica. Deve ainda apresentar uma síntese conclusiva, limitações da investigação aplicada e orientações para trabalho futuro.
- c) **Estágio:** Trabalho de enquadramento, de análise crítica e de reflexão pormenorizada sobre as atividades desenvolvidas no âmbito de um estágio curricular efetuado numa Organização de Acolhimento e que tenha sido aprovado pelo CTC da ESTBarreiro/IPS. Deve descrever e discutir o projeto realizado bem como as funções exercidas e as atividades efetuadas, à luz de um enquadramento teórico e metodológico devidamente fundamentado. Deve ainda apresentar uma síntese conclusiva, limitações do trabalho desenvolvido e propostas para trabalho futuro.

2. Qualquer uma das tipologias contempla a elaboração de um documento escrito (dissertação, relatório de projeto ou relatório de estágio), que deverá ter até 80 páginas devendo seguir a estrutura definida no presente regulamento e estar de acordo com as linhas orientadoras definidas pela CCM.

3. A língua de redação da dissertação, do relatório de projeto e do relatório de estágio é a Portuguesa ou, alternativamente, a Inglesa.

### **Artigo 14.º**

#### **Orientação**

1. A elaboração da dissertação, do relatório de projeto ou a realização do estágio e respetivo relatório são orientados por Doutores, por detentores do Título de Especialista ou por especialistas de reconhecida experiência e competência profissional, considerados como tal pelo CTC da ESTBarreiro/IPS.

2. A orientação pode ser assegurada em regime de coorientação, podendo também ser nomeado um(a) segundo(a) orientador(a), docente, investigador(a) ou especialista, nacional ou estrangeiro. No caso de a orientação ser externa ao IPS deverá existir sempre coorientação interna.

3. No caso de orientação de estágio será sempre designado pela Organização de Acolhimento um(a) supervisor(a) do estágio que acompanhará a execução do plano de estágio.

4. O(A) orientador(a) pode solicitar, ao CTC da ESTBarreiro/IPS, a renúncia à orientação do(a) estudante mediante justificação adequada, devendo aquele órgão proceder à sua substituição.

5. O(a) estudante poderá requerer por escrito, ao(à) Coordenador(a) do Mestrado, um(a)

novo(a) orientador(a), quando se verificarem condições excecionais e devidamente justificadas.

6. Ao(s) orientador(es) caberá a realização das seguintes tarefas:

- a) Orientar o(a) estudante na clarificação do tema do Trabalho Final de Mestrado, tendo em conta os objetivos manifestados pelo(a) estudante;
- b) Apoiar e orientar a execução das atividades a desenvolver, de acordo com o plano de trabalho, garantindo o rigor concetual e metodológico do trabalho;
- c) Apoiar e supervisionar a elaboração do Trabalho Final de Mestrado;
- d) Zelar pelo cumprimento dos prazos de entrega do Trabalho Final de Mestrado;
- e) Elaborar um parecer final sobre o Trabalho Final de Mestrado, o qual acompanha o requerimento de realização de provas;
- f) Apoiar o(a) estudante na preparação para o ato público de apresentação e defesa do Trabalho Final de Mestrado.

### **Artigo 15.º**

#### **Plano para o Trabalho Final de Mestrado**

1. O(A) Coordenador(a) do Mestrado dinamizará, no decorrer do curso, os atos que considere necessários no apoio aos(às) estudantes para escolha do tema e tipo de trabalho a realizar como Trabalho Final de Mestrado.
2. Para definir o tema da Dissertação, Projeto ou Estágio, o(a) estudante pode:
  - a) Propor um tema ao(à) Coordenador(a) do Mestrado;
  - b) Aceitar um tema proposto pelo(a) Coordenador(a) do Mestrado.
3. O procedimento de aprovação das propostas de plano para o Trabalho Final de Mestrado deverá seguir os seguintes passos:
  - a) A CCM solicita, aos docentes, as propostas de tema (incluindo título, tipologia, resumo, orientador(a) ou equipa de orientação e ramo);
  - b) A CCM valida as propostas de tema;
  - c) O(A) Coordenador(a) do Mestrado divulga, aos(às) estudantes, as propostas com apreciação positiva;
  - d) O(a) orientador(a) ou equipa de orientação e o(a) estudante apresentam a proposta de plano à CCM, seguindo a minuta definida para o efeito (incluindo título, tipologia, número e nome do(a) estudante, nome do(a) orientador(a) ou dos elementos da equipa de orientação, objetivos do trabalho, metodologia de trabalho e cronograma de tarefas);
  - e) A proposta de plano analisada pela CCM é enviada, juntamente com o seu Parecer, via e-mail, para a Presidência do CTC;
  - f) Em caso de aprovação pelo CTC, é criada uma Deliberação, pelo(a) Presidente do CTC, que a envia para o(a) Coordenador(a) do Mestrado;
  - g) Em caso de não aprovação, o(a) Presidente do CTC envia as recomendações de alteração ao(à) Coordenador(a) do Mestrado.
  - h) Após decisão do CTC o(a) Coordenador(a) do Mestrado informa o(a) estudante sobre a aceitação ou rejeição da proposta do plano de trabalho.

### **Artigo 16.º**

#### **Estágio**

1. Para a realização de estágio é necessária a assinatura de um protocolo com a Organização de Acolhimento, a ser assinado pelo(a) Diretor(a) da ESTBarreiro/IPS e pelo(a) responsável da

Organização onde é realizado o trabalho.

2. A realização de estágio carece de celebração de um contrato de estágio, que deve incluir o acordo de confidencialidade e regulação da propriedade intelectual, a ser assinado entre o(a) Diretor(a) da ESTBarreiro/IPS, o(a) estudante e o(a) responsável da Organização de Acolhimento.
3. O contrato deve conter, para cada estagiário, o plano de estágio, a data de início e data de fim do estágio, a duração em horas e a indicação do(a) supervisor(a) por parte da Organização de Acolhimento.
4. O plano de estágio é realizado em articulação entre orientador académico, supervisor da Organização de Acolhimento e estudante.
5. O protocolo e o contrato podem constituir um documento único caso a Organização de Acolhimento assim o pretenda.
6. O(A) estudante procede à angariação do estágio, sem prejuízo de a Escola também poder diligenciar no sentido de angariar estágio, o qual estará sujeito à aceitação por parte da CCM e do CTC.
7. O Gabinete de Apoio à Atividade Académica da ESTBarreiro/IPS promove o estabelecimento de protocolos, bem como dos contratos de estágio e adenda aos protocolos em articulação com o(a) Coordenador(a) do Mestrado.

#### **Artigo 17.º**

##### **Mudança de Tema do Trabalho Final de Mestrado**

1. O(A) estudante pode requerer a mudança do tema do Trabalho Final de Mestrado mediante requerimento de pedido fundamentado dirigido ao(à) Coordenador(a) do Mestrado.
2. O requerimento de pedido de mudança de tema é acompanhado de proposta de novo plano de trabalho de acordo com o Artigo 15.º.
3. A mudança de tema não dá lugar a qualquer prorrogação do prazo para a apresentação do Trabalho Final de Mestrado.
4. A mudança de tema não impõe a mudança de orientação. Caberá ao(à) Coordenador(a) do Mestrado a decisão sobre a orientação.

#### **Artigo 18.º**

##### **Submissão do Trabalho Final de Mestrado**

1. A submissão do Trabalho Final de Mestrado obedece ao procedimento para a entrega de dissertações, relatórios de projeto e relatórios de estágio de Mestrado em vigor no IPS.
2. O prazo para submissão da dissertação ou do relatório de projeto ou de estágio será definido pela ESTBarreiro/IPS, tendo a prova pública de avaliação de ocorrer até ao prazo máximo definido anualmente por despacho do(a) Presidente do IPS e de acordo com o calendário escolar do respetivo ano letivo.
3. O prazo de submissão não pode ultrapassar o período legalmente previsto.

#### **Artigo 19.º**

##### **Júri**

1. O Júri de avaliação do Trabalho Final de Mestrado é proposto ao CTC da ESTBarreiro/IPS pela CCM, através da minuta definida para o efeito, ouvido(s) o(s) orientador(es).
2. Os membros do Júri devem ser da área ou domínio científico em que se insere o Trabalho Final de Mestrado e são nomeados de entre especialistas, nacionais ou estrangeiros, titulares do grau de doutor ou do título de especialista, ou com reconhecida experiência e competência



profissional, considerados como tal pelo CTC da ESTBarreiro/IPS.

3. O Júri é nomeado pelo(a) Diretor(a) da ESTBarreiro/IPS auscultado o CTC.

4. O Júri será constituído:

- a) Pelo(a) Coordenador(a) do Mestrado, ou um(a) professor(a) por ele(a) nomeado(a), que preside;
- b) Por um(a) professor(a) arguente, da área científica predominante do curso de mestrado, preferencialmente externo à ESTBarreiro/IPS;
- c) Pelo(a) professor(a) orientador(a) ou coorientador(a), ou pelo(a) supervisor(a) ou co-supervisor(a).

5. O Júri pode ser constituído por 3 ou 5 elementos.

6. O(a) presidente do júri poderá ser o(a) Coordenador(a) do Mestrado, ou um membro da respetiva CCM por ele(a) indicado(a). O(a) orientador(a) nunca poderá presidir ao júri.

7. Sempre que exista mais do que um(a) orientador(a), apenas um(a) poderá integrar o Júri.

8. Do júri para discussão pública, constará um vogal suplente, membro da CCM.

9. Caso o júri considere que a dissertação ou o relatório de projeto ou de estágio não está em condições de ser submetido a provas e deva ser reformulado, o candidato disporá de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias de calendário para submeter nova versão do trabalho a apreciação pelo júri.

#### **Artigo 20.º**

##### **Provas públicas de avaliação**

1. As provas públicas para apreciação das dissertações, relatórios de projeto ou relatórios de estágio de Mestrado serão realizadas no calendário definido pelo(a) Coordenador(a) do Mestrado.

2. As provas públicas podem ser realizadas de forma presencial ou por meios telemáticos.

3. Cabe ao(à) Coordenador(a) e à CCM publicitarem a realização das provas públicas. O anúncio deverá incluir o título do trabalho, a identificação do autor, a identificação dos membros do júri, a data, a hora e o local de realização (sala física ou virtual).

4. As provas públicas não podem, em caso algum, exceder a duração de 90 minutos. Cabe ao(à) Presidente do júri fazer a gestão da duração das provas públicas de acordo com as seguintes regras:

- a) os primeiros 20 minutos deverão ser ocupados por uma apresentação de síntese do trabalho a cargo do(a) estudante, a qual, sem prejuízo de rigor científico/técnico, deve ser também dirigida a um público-alvo constituído por não especialistas;
- b) os restantes 70 minutos deverão ser ocupados pela discussão do conteúdo científico/ técnico do trabalho, sendo divididos em partes iguais pelas intervenções dos membros do júri e pelo(a) estudante.

5. A língua das provas públicas de avaliação é a Portuguesa ou, alternativamente, a Inglesa.

#### **Artigo 21.º**

##### **Deliberação do Júri**

1. Concluídas as provas públicas referidas no artigo anterior, o Júri reúne para apreciação e deliberação sobre a classificação do trabalho submetido, da apresentação pública feita pelo(a) estudante e da prestação do candidato perante a arguição dos membros do júri.

2. A classificação final atribuída é dada pela média ponderada, arredondada para o inteiro mais próximo, das classificações atribuídas numa escala de 0 a 20 aos seguintes componentes de

avaliação:

- i. Qualidade técnico-científica do documento submetido (70%):
  - a. Estrutura do documento;
  - b. Qualidade da revisão bibliográfica;
  - c. Clareza dos objetivos e sua concretização;
  - d. Aplicação de conhecimentos relativamente ao problema/projeto abordado, às metodologias utilizadas e soluções propostas;
  - e. Rigor técnico-científico;
  - f. Análise crítica das soluções propostas e dos resultados obtidos;
  - g. Clareza e qualidade da escrita e grafismo;
  - h. Referências bibliográficas relevantes e abrangentes.
- ii. Qualidade da apresentação pública (15%):
  - a. Qualidade da apresentação;
  - b. Clareza da exposição, incluindo a capacidade de comunicação para não especialistas e a capacidade de síntese;
  - c. Rigor técnico-científico.
- iii. Discussão pública (15%):
  - a. Segurança;
  - b. Capacidade de argumentação.

3. A classificação das provas públicas é atribuída na forma de “aprovado” ou “reprovado”, sendo a aprovação expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20:

- a) Suficiente: Uma classificação de 10 a 12;
- b) Bom: Uma classificação de 13 a 14;
- c) Muito Bom: Uma classificação de 15 a 17 valores;
- d) Excelente: Uma classificação igual ou superior a 18 valores.

Quando não exista unanimidade do Júri a classificação numérica será obtida através da média simples das notas atribuídas pelos diversos membros do Júri.

4. Das provas e reunião do Júri é lavrada ata, da qual constarão os votos emitidos por cada um dos seus membros e respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

#### **Artigo 22.º**

##### **Documento final**

Após conclusão das provas, o candidato deverá proceder à entrega da versão definitiva da dissertação ou relatório, no prazo máximo de dez dias úteis, na plataforma eletrónica da Divisão Académica, para que seja lançada a classificação correspondente e o trabalho divulgado.

#### **Artigo 23.º**

##### **Concessão do grau de Mestre**

O grau de Mestre é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de Mestrado e da aprovação no ato público de defesa da dissertação ou do relatório de projeto ou de estágio, tenham obtido o número de créditos fixado.

**Artigo 24.º**

**Classificação final do grau de Mestre**

1. Ao grau académico de Mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.
2. A classificação final, *CF*, é a estabelecida com base na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{\sum_{i=1}^n ECTS_i \cdot CFUC_i}{\sum_{i=1}^n ECTS_i}$$

em que  $ECTS_i$  representa os créditos ECTS da  $UC_i$  e  $CFUC_i$  a classificação final nessa mesma UC.

**Artigo 25.º**

**Titulação do grau de Mestre**

1. O grau de Mestre é titulado por uma carta de curso do grau de Mestre, emitida pelo(a) Presidente do IPS.
2. A carta de curso, bem como as respetivas certidões, é acompanhada da emissão de um suplemento ao diploma elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

**Artigo 26.º**

**Diploma de especialização**

1. Aos(Às) estudantes que tenham obtido aprovação na componente curricular do curso de Mestrado será conferido um diploma de especialização, após requerimento.
2. No diploma será mencionada a classificação global do curso de especialização. Essa classificação global deve ser expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.
3. A classificação global corresponde à média ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares do curso de especialização.

**Artigo 27.º**

**Casos Omissos**

Os casos omissos resultantes da aplicação deste Regulamento serão remetidos ao CTC da ESTBarreiro/IPS.